



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2021.

Institui casas de apoio para abrigar e oferecer assistência social temporária aos usuários dos serviços do Sistema Único de Saúde em outros município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rubinéia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído no Município de São Paulo serviço destinado a prestar assistência e abrigo temporário aos munícipes usuários dos serviços do Sistema Único de Saúde em outros município, durante consultas e outros procedimentos médicos.

Parágrafo único - O serviço instituído pelo "caput" deste artigo será prestado por Unidades Sociais de Apoio que possibilitem abrigo temporário.

Art. 2º - As Unidades Sociais de Apoio referidas no artigo anterior poderão prestar os seguintes serviços:

- I - repouso; e
- II – alimentação.

Art. 3º - As Unidades Sociais de Apoio serão mantidas através das seguintes fontes de receita:

- I – recursos próprios do orçamento municipal;
- II – doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- III – parcerias e/ou convênios com entidades da sociedade civil ou governamentais, de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º - Os usuários do serviço instituído por esta lei e as entidades da sociedade civil poderão participar da gestão dessas unidades.

Art. 5º - O Executivo poderá regulamentar a presente lei, através de decreto municipal, de acordo com a necessidade

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP, aos 20 de janeiro de 2021.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem nº 003/2021.

Rubinéia, SP, 15 de janeiro de 2021.

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDILSON DA SILVA

MD. Presidente da Câmara Municipal

RUBINÉIA – SP

Senhor Presidente

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e dos demais vereadores o projeto de lei que institui casas de apoio para abrigar e oferecer assistência social temporária aos usuários dos serviços do Sistema Único de Saúde em outros município e dá outras providências.

A Casa de Apoio é um importante programa social que dá algum conforto aos nossos usuários dos serviços de saúde em cidades como São José do Rio Preto, nos momentos mais difíceis como os tratamentos de saúde.

Pleiteamos tenha a tramitação regime de urgência, de acordo com o artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Neste ensejo, renova a Vossa Excelência e dignos pares protestos de elevado apreço.

OSVALDO LUGATO FILHO

Prefeito Municipal